



# Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

## ATO N.º 7, DE 6 DE ABRIL DE 2020 (Da Mesa)

**Considerando** as medidas adotadas por parte deste Legislativo Municipal por meio do Ato n.º 4, de 2020 da Mesa Diretora, suspendendo a realização de sessões ordinárias, bem como todo o expediente administrativo, legislativo e operacional no recinto desta Casa;

**considerando** que as autoridades sanitárias têm orientado a manter as medidas preventivas já adotadas em todo o País, visando a reduzir a propagação do coronavírus, especialmente o isolamento social;

**considerando** a determinação de prorrogação da quarentena do Governo do Estado de São Paulo até 22 de abril de 2020.

### **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:**

**Art. 1.º** Fica prorrogada até 22 de abril de 2020 a determinação de suspensão da realização presencial de sessões ordinárias, bem como todo o expediente administrativo, legislativo e operacional no recinto da Câmara Municipal, contida no Ato da Mesa n.º 4, de 23 de março de 2020.

**Art. 2.º** As sessões ordinárias, extraordinárias e legislativas extraordinárias continuarão a ser realizadas conforme disposto no Ato da Mesa n.º 6, de 2020, por meio remoto.

**Art. 3.º** Ficam mantidas as demais regras definidas no Ato da Mesa n.º 4, de 2020, especialmente a continuidade de realização das atividades de cada setor/servidor por meio de teletrabalho, facultando-se aos diretores de cada departamento designar no máximo dois servidores para atividades presenciais em cada respectivo setor que não possam ser realizadas por meio remoto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h.

**§ 1.º** No caso da assessoria dos vereadores, o acesso fica restrito a um servidor por gabinete, no mesmo período e horário definido no *caput* deste artigo.



# **Câmara Municipal de Araçatuba**

## **Estado de São Paulo**

§ 2.º Os servidores que forem designados para o trabalho presencial, nos termos do *caput* deste artigo, deverão adotar todas as cautelas necessárias, como a higienização das mãos no mínimo ao entrar e ao sair, uso de álcool gel e uso de máscara apropriada.

**Art. 4.º** Este Ato entra em vigor nesta data.

**Art. 5.º** Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 DE ABRIL DE 2020**

**Tieza Lemos Marques**  
(M.<sup>a</sup> Teresa A. Lemos M. de Oliveira)  
Presidente

**Alceu Batista de Almeida Júnior**  
1.º Secretário

**Almir Fernandes Lima**  
2.º Secretário

**Antônio Lourenço Leal**  
Secretário-Diretor Geral